

Memorando de Entendimento
sobre Cooperação na área de Direito E Política da Concorrência
Entre
a Autoridade da Concorrência de Portugal e
a *Federal Antimonopoly Service* da Federação Russa

Por um lado,
a Autoridade da Concorrência de Portugal,
e, por outro lado,
a *Federal Antimonopoly Service* da Federação Russa,
doravante referidas como PARTES,

com vista ao desenvolvimento e fortalecimento da cooperação em matéria de direito e política da concorrência;
com o objectivo de criar condições favoráveis ao desenvolvimento de relações bilaterais;
baseado em princípios de igualdade e de benefício mútuo;
decidiram celebrar o presente Memorando de Entendimento (Memorando), nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª OBJECTO DO PRESENTE MEMORANDO

O presente Memorando visa promover e fortalecer a cooperação entre as PARTES em matéria de direito e política da concorrência, através do intercâmbio de informação e boas práticas, assim como de actividades de reforço de capacidade institucional.

Cláusula 2.ª ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Tendo em consideração o interesse mútuo das PARTES, a cooperação em matéria de concorrência focar-se-á nas seguintes áreas:

- a) Troca de informação sobre legislação em matéria de concorrência, que contribua para o aperfeiçoamento do enquadramento jurídico, tendo em consideração a experiência das PARTES;


Yepueben

- b) Troca de boas práticas em matérias de actividade processual relativa à investigação de infracções às regras da concorrência;
- c) Troca de experiência em material de cooperação entre as autoridades da concorrência e outras autoridades públicas nacionais, nomeadamente entidades reguladoras;
- d) Intercâmbio de estudos, publicações e boas práticas relevantes em material de política de concorrência.

Cláusula 3.ª FORMAS DE COOPERAÇÃO

Sujeito às leis e regulamentos dos respectivos Estados, a cooperação entre as PARTES estabelecida no presente Memorando poderá consubstanciar qualquer uma das seguintes formas:

- a) Troca de documentos, estudos e publicações de natureza não confidencial relativamente a desenvolvimentos legislativos, decisões em matéria de concorrência e estudos de mercado. A troca da informação será efectuada na língua inglesa por correio, e-mail ou em ocasião de reunião entre os representantes das PARTES;
- b) Organização de seminários e visitas de estudo com vista à formação profissional de técnicos superiores da concorrência;
- c) Participação em conferências internacionais, seminários e outros eventos organizados na Rússia e em Portugal, que têm como objectivo a promoção da concorrência;
- d) Organização de reuniões entre oficiais de alto nível das autoridades da concorrência da Rússia e de Portugal no sentido de trocar informação sobre os mais recentes desenvolvimentos e de debater perspectivas futuras para a cooperação bilateral. As reuniões serão organizadas sempre que possível em



Y. Yushchik

ocasião de reuniões de outros *fora* internacionais que contem com a participação dos oficiais de alto nível.

O programa, datas, locais e outros elementos relativo à organização dos eventos, incluindo os aspectos financeiros, serão estabelecidos pelas PARTES através de consulta.

Cláusula 4.ª CONTACTOS

Sem prejuízo a outras nomeações, as PARTES nomeiam os seguintes contactos no sentido de assegurar uma comunicação adequada:

a) Pela *Federal Antimonopoly Service* da Federação Russa:

International Economic Cooperation Department

Contacto: +7 499 255 19 04

Tel./Fax.: +7 499 254 75 21

Email: international@fas.gov.ru

b) Pela Autoridade da Concorrência de Portugal:

Gabinete de Relações Internacionais (International Relations Bureau)

Tel.: +351 21 790 2004

Fax: +351 21 790 2094

Email: international@concorrencia.pt

Cada uma das PARTES notificará a outra logo que possível em caso de alteração nos dados de contacto nomeados.

Cláusula 5.ª FINANCIAMENTO

As actividades referidas neste Memorando serão financiadas com fundos dos respectivos orçamentos das PARTES, sujeitos à disponibilidade dos mesmos, assim como das leis e regulamentos de cada Estado.




Cláusula 6.ª ALTERAÇÕES

O presente Memorando poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo das PARTES expresso por escrito.

Cláusula 7.ª DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Memorando não será considerado como um tratado internacional and não cria nem direitos nem obrigações reguladas por direito internacional.

O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

As PARTES poderão rescindir o presente Memorando, na data em que seja comunicada por escrito a intenção de uma das PARTES à outra.

Assindo a ____ 2012, em ____, em dois orginais, em língua portuguesa, russa e inglesa, de igual teor e forma. Em caso de discrepâncias na interpretação do presente Memorando de Entendimento, prevalecerá a versão de língua inglesa.

Pela Autoridade da Concorrência de
Portugal



Pela *Federal Antimonopoly Service* da
Federação Russa

